

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 035, DE 18 DE AGOSTO DE 2003

***ALTERA O ARTIGO 87 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEGRE/ES.***

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. O artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 87. A cada reunião será distribuída, aos vereadores, caso solicitado, uma cópia da ata da reunião anterior, a qual deverá ser levada a discussão na reunião subsequente.

§1º. Durante a discussão os vereadores poderão falar sobre a ata para pedir sua retificação ou para impugná-la no todo ou em parte.

§2º. Depois de lida ou dispensada sua leitura, não havendo correções, considerar-se-á aprovada.

§3º. Havendo correções, considerar-se-á aprovada a ata com restrições, devendo constar a retificação, se aceita pelo Plenário, na ata da sessão subsequente.

§4º. As atas serão digitadas, gravadas em arquivos magnéticos e impressas, sendo que todas as folhas emitidas deverão ser numeradas e devidamente autenticadas pelo Presidente da Câmara.

§5º. Não havendo quórum para a realização da sessão, será lavrado termo de ata, dele constando os nomes dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

§6º. Os resumos das atas das sessões deverão ser publicados em periódico oficial do município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 18 de agosto de 2003.

ROMAR AZEVEDO MENDES
Presidente

CARLOS FERNANDO PEIXOTO
Vice-Presidente

ROMILTON POLASTRELI
1º. Secretário

ANTONIO JOÃO ALVES
2º Secretário